



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DENOMINADO “MICROSOFT SERVICES PREMIER SUPPORT”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. - GRUPO MICROSOFT CORPORATION**, CNPJ nº 60.316.817/0017-62, com sede na A Alameda Xingu, nº 350, Andar 23, Salas 2301 e 2302, Bairro Alphaville Industrial, São Paulo - SP, CEP-06455-911, representada, na forma de seu contrato social, por seu procurador, Sr. **Marcos Roberto Tersarioli**, RG nº 20.951.116, C.P.F. nº. 168.971.718-16, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, com fundamento no **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações**, de acordo com a autorização às fls. 403 dos autos do PROCESSO TC-A nº. **33.719/026/14**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do contrato ora prorrogado será de **09 de fevereiro de 2016 a 08 de fevereiro de 2017**, em conformidade com o disposto na **Cláusula Quinta – Da Vigência** do contrato inicial, firmado em 03 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E DOS RECURSOS**

O **valor mensal** da despesa prevista neste termo é de **R\$ 18.934,94** (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), perfazendo a **importância total** de **R\$ 227.219,28** (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), cujos recursos correrão à conta do **Elemento 3.3.90.39.12, Atividade 4821** do orçamento do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada apresenta, no ato da assinatura, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato.


CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assino o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

São Paulo, em

05 FEV 2016


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Marcos Roberto Tersarioli
Procurador
MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA.